

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

DATA: 24 / 03 / 25

PARECER nº 013/2025/CCJR-CMVC, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 012/2025, de 17 de março de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 516, DO DIA

03 / 04 / 25



PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecemos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 012/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**, é autorizar o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de "auxiliar de enfermagem" em "técnico em enfermagem". Considerando como condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de técnico em enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de auxiliar de enfermagem, tenha concluído Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 012/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 012/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**



Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

A favor Contra

Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.